



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Gabinete do Vereador Fabrício Cardoso – PODEMOS

PROJETO DE LEI Nº , DE 2024

Reconhece o Escotismo como método complementar de educação no Município e sua prática por entidades legalmente constituídas segundo as leis brasileiras e dá outras providências.

Art. 1º O Escotismo é reconhecido como método complementar de educação no Município de Santos, de relevante utilidade pública, podendo receber assistência e auxílio do Poder Público para seu exercício.

§ 1º. A atividade prevista no *caput* deste artigo será desenvolvida por entidades legalmente constituídas segundo as leis brasileiras, as quais poderão receber anualmente a subvenção necessária para a satisfação dos seus fins.

§ 2º. As entidades referidas no *caput* deste artigo deverão submeter seus planos de trabalho ao poder público, acompanhados dos documentos comprobatórios da sua atividade no município.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará a presente lei no que couber no prazo de noventa dias.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.



CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS

Gabinete do Vereador Fabrício Cardoso – PODEMOS

Sr. Presidente, Sras. Vereadoras e Srs. Vereadores.

JUSTIFICATIVA

O Escotismo é um movimento fundado por Lorde Robert Baden-Powell, em 1907, de abrangência mundial, com caráter educacional, baseado no voluntariado, sem vinculações partidárias e sem fins lucrativos.

A sua proposta é o desenvolvimento do jovem, por meio de um sistema de valores que prioriza a honra, baseado na Promessa e na Lei escoteira. Através da prática do trabalho em equipe e da vida ao ar livre, busca fazer com que o jovem assuma seu próprio crescimento e torne-se exemplo de fraternidade, lealdade, altruísmo, responsabilidade, respeito e disciplina”.

As diretrizes constantes da Lei Escoteira são a honra, a integridade, a lealdade, a presteza, a amizade, a cortesia o respeito à natureza e o cuidado com a sua proteção, a responsabilidade, a disciplina, a coragem, o ânimo, o bom senso, o respeito pela propriedade e a autoconfiança. Como se vê, a base do escotismo é um conjunto de valores extremamente relevantes para a nossa sociedade. Reconhecer, portanto, o seu mérito como ação educacional complementar, significa dar-lhe o merecido destaque e consolidar uma importante via de formação dos jovens para a cidadania no município. Por defender tal ideia é que conclamo esta Casa à aprovação deste projeto, embora saibamos que a palavra final para a sua implantação cabe ao Poder Executivo.

No Brasil, o Escotismo encontra-se presente há quase noventa anos. A União dos Escoteiros do Brasil (UEB) foi fundada em 4 de novembro de 1924. É uma sociedade civil de âmbito nacional, de direito privado e sem fins lucrativos, de caráter educacional, cultural, beneficente e filantrópico, reconhecida de utilidade pública, que congrega os Grupos de Escoteiros no Brasil. Atualmente a ela se encontram filiados mais de 60.000 escoteiros.

Não resta dúvida sobre a relevância social do movimento em questão. Reconhecer seu mérito como ação educacional complementar significa dar-lhe o merecido destaque e consolidar uma importante via de formação dos jovens para a cidadania no município.

Por todo o exposto, apresento o seguinte Projeto de Lei.



“ASSINATURA ELETRÔNICA”

**Fabrício Cardoso
Vereador PODEMOS**